

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
CCJ  
CFO  
Dois Córregos 12/11/23  
Presidente \_\_\_\_\_

Ao Oficial Legislativo  
para processamento

10/11/23

## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 105/2023-P

Dois Córregos, 10 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão  
Em 27 NOV 2023  
PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**.

A finalidade do crédito que se busca autorização para abrir por meio do presente projeto de lei é construir calçamento no canteiro central de toda a extensão da Avenida Helcy Bueno Faulin.

O calçamento será implantado nas faces do canteiro que limitam com as duas vias da avenida, construídos de blocos intertravados, naturalmente preservando o gramado e o que há plantado no meio do canteiro central.

A finalidade é melhorar as condições de transitabilidade para pedestres no canteiro central, principalmente para as pessoas que usam a mencionada via pública para caminhadas.

Esse tipo de infraestrutura urbana é relevante nas cidades, especialmente naquelas de interesse turístico, sobretudo para acolher pedestres em atividades físicas e de lazer.

A dotação cuja parte está sendo anulada é a de 2 milhões de reais, destinada à revitalização do Parque Ecológico Águas do Lajeado.

Decorre que a Unesp ainda não finalizou o projeto que possibilita essa obra, de forma que, com o avançar do ano, certamente não será mais possível licitar a revitalização ainda em 2023.

### Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 1750/2023

DATA: 10/11/2023 - HORA: 09:17

Projeto de Lei 105/2023

Autoria: RUY DIOMEDES FAVARO

Assunto: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Chave: A6728

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
AUTÓGRAFO ENCAMINHADO  
Nº 141 / 23  
Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP  
DE 28 / 11 / 23  
OFICIAL LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Daí o uso de 420 mil para a efetivação do calçadão nas margens do canteiro central da Avenida Helcy Bueno Faulin.

Com essas ponderações e nada mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -



**Excelentíssimo Senhor  
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 105, DE 2023 (AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado à construção de calçamento no canteiro central da Avenida Helcy Bueno Faulin, que será classificado da seguinte forma:

**07.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**  
**154510004.1.165 - Implantação de calçamento na Avenida Helcy Bueno Faulin**  
**FONTE DE RECURSOS: 01.100.0000.0000 - Recursos próprios**  
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 420.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

**09.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**276950005.1.144 - Revitalização do Parque Ecológico Águas do Lajeado**  
**FONTE DE RECURSOS: 01.100.0000.0000 - Recursos próprios**  
**4.4.90.51.00 - Obras e**  
**Instalações..... (F.295).....R\$ 420.000,00**

**Art. 3º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2024, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e três.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

10 novembro 2023  
Ruy Diomedes Favaro